



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

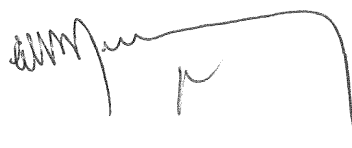
CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013

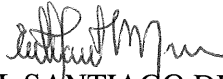
Em sete de agosto de dois mil e treze, às quatorze horas e cinquenta minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Eitel Santiago de Brito Pereira (Coordenador da 1ª CCR) nos itens 1, 2, 3, 6 e 7, com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (titular da 1ª CCR), Francisco Xavier Pinheiro Filho (titular da 1ª CCR), Oswaldo José Barbosa Silva (titular da 2ª CCR), José Bonifácio Borges de Andrada (titular da 2ª CCR), Antônio Carlos Fonseca da Silva (Coordenador da 3ª CCR), Brasilino Pereira dos Santos (titular de 3ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (suplente da 3ª CCR), Mario José Gisi (Coordenador da 4ª CCR) Presidente em exercício nos itens 4 e 5, Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (titular da 4ª CCR) até o item 5, Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acioli (suplente da 4ª CCR), Denise Vinci Tulio (Coordenadora da 5ª CCR), Rodrigo Janot Monteiro de Barros (titular da 5ª CCR) nos itens 1 e 2, Antônio Carlos Pessoa Lins (titular da 5ª CCR), Maria Eliane Menezes de Farias (titular da 6ª CCR), Luciano Mariz Maia (suplente da 6ª CCR) e Aurélio Virgílio Veiga Rios (PFDC) no item 1. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Raquel Elias Ferreira Dodge (Coordenadora da 2ª CCR), Antônio Augusto Brandão de Aras (titular da 3ª CCR), Sandra Cureau (titular da 4ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR) e Gilda Carvalho (titular da 6ª CCR). Foram objeto de deliberação: **1) O Senhor Presidente submeteu a proposta de inversão de pauta apresentada pelas Câmaras de Coordenação e Revisão e pelo Relator Conselheiro José Bonifácio para iniciar o julgamento pelo item 53; o Conselheiro Rodrigo Janot vinculou ao pelido o item 29; e a Conselheira Julieta E. F. C. Albuquerque os itens 16, 39 e 47. O Conselho, a unanimidade, aprovou a inversão da pauta, de acordo com as justificativas apresentadas pelos Senhores Relatores. 2) 1.00.000.009921/2013-13. Interessadas: 3ª, 4ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Assunto: Câmaras de Coordenação e Revisão. Criação e regulamentação da Gratificação de Perícia, no âmbito do MPU. Lei nº 11.415/2006. Portarias PGR/MPU nº 290/2007 e nº 397/2012. Exigência da regularidade na realização de trabalho de campo ou análise de documentação fora da sede para fins de percepção da Gratificação. Restrição à previsão legal. Relator: Conselheiro José Bonifácio Borges de Andrada. **Decisão:** O Conselho, por maioria, **a) preliminarmente**, conheceu da matéria por se tratar de demanda relativa a todas as Câmaras de Coordenação e Revisão e à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para que seja submetida à consideração do Procurador-Geral da República, em face da sua competência. Vencido o Conselheiro Oswaldo José Barbosa Silva, que não conhecia por não ser matéria da competência do Conselho Institucional (art. 7º da Resolução CSMPF nº 120 – RI/CIMPF). Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Aurélio Rios, e justificadamente, os Conselheiros Augusto Aras, Raquel Dodge, Deborah Duprat, Gilda Carvalho e Sandra Cureau. **b) no mérito**, nos termos do**

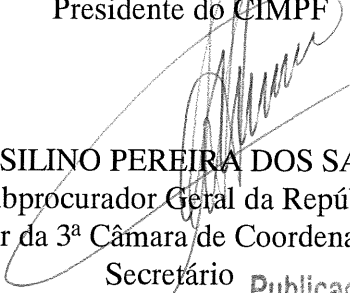
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. B. Gisi', with a long horizontal line extending to the right.

voto divergente da Conselheira Helenita A. G. Caiado de Acioli, que incorporou os fundamentos apresentados pelo Conselheiro Mario José Gisi: **b.1)** reconheceu que o ato restringiu direito dos analistas periciais assegurado na Lei nº 11.415/2006; **b.2)** destacou a importância do trabalho dos analistas periciais para o exercício das funções dos membros do Ministério Público, conforme razões expressas nos voto orais constantes desta deliberação; e **b.3)** decidiu encaminhar o processo ao Procurador-Geral da República pedindo o reexame da Portaria que regulamentou a Gratificação de Perícia criada pela Lei nº 11.415/2006, tendo em vista a necessidade de as Câmaras de Coordenação e Revisão e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão manterem os analistas periciais executando o trabalho e percebendo a gratificação que lhes é devida. Acompanharam a divergência os Conselheiros José Elaeres, Luciano Mariz Maia, Denise Vinci Tulio, Antônio Fonseca, Brasilino Pereira dos Santos, Maria Eliane, Julieta E. F. C. Albuquerque e Eitel Santiago de Brito Pereira, Vencidos, parcialmente, os Conselheiros José Bonifácio (Relator), Oswaldo José Barbosa Silva, Aurélio Rios, Antônio Carlos Pessoa Lins, Francisco Xavier e Aurea M. E. N. Lustosa Pierre, que apenas encaminhavam o processo ao Procurador-Geral da República por reconhecerem que existem razões de fato e de direito que justificam o reexamine da matéria. **3) 1.30.011.000995/2011-56.** Interessados: Drs. José Guilherme Ferraz da Costa, Renato de Freitas Souza Machado e 2ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 565ª Sessão, em 1º.10.2012. Conflito de atribuições. PRM/São João de Meriti (suscitante) e PR/RJ (suscitada). Atribuição do Procurador da República com atuação na PR/RJ, para prosseguir na persecução penal. Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS. Suposta inserção irregular de vínculos empregatícios, por meio de Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social-GFIP. Suposta prática de crime de Inserção de Dados Falsos em Sistema de Informações (art. 313-A, do CP). Autoria e local do cometimento do crime incertos. Regra da prevenção. Relator: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, pela atribuição para prosseguir na persecução penal do Procurador da República com atuação na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **4) 1.30.001.006691/2012-01.** Interessados: Drs. Edson Abdon Peixoto Filho e Marylucy Santiago Barra. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício da Saúde (suscitante) e Ofício do Patrimônio Público e Social e Previdenciário (suscitado), da PR/RJ. Agência da Previdência Social - INSS. Suspensão de benefício previdenciário e retenção de documentos. Supostas irregularidades. Relatora: Conselheira Julieta E. F. C. de Albuquerque. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição para atuar no feito do Procurador oficiante na área do Patrimônio Público e Social da PR/RJ. **5) 1.22.000.000443/2005-09.** Interessados: Dr. Allan Versiani de Paula e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 665ª Sessão Ordinária, em 15.10.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem, para adoção de medidas amigáveis, objetivando a recomposição das verbas ao erário, ao menos no âmbito administrativo (Enunciado nº 14/5ª CCR). Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Prefeitura Municipal de Claro dos Porções/MG. Exercícios de 2001 a 2004. Ausência de repasse de gêneros alimentícios às escolas municipais. Não utilização de recursos na aquisição de gêneros alimentícios pelas creches. Relatora: Conselheira Julieta E. F. C. de Albuquerque. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, julgou prejudicado o recurso e determinou o arquivamento do feito em face do ressarcimento à municipalidade já ter sido demandado judicialmente. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **6) 1.34.008.000305/2012-50.** Interessada: Drª Camila Ghantous. Assunto:



Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 657ª Sessão Ordinária, em 24.9.2012. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Trabalho, com o retorno à origem para providências cabíveis à espécie. Diretoria do Sindicato das Indústrias de Tecelagem de Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara D'Oeste e Sumaré - SINDITEC. Má gestão financeira das verbas públicas recebidas. Utilização e aplicação indevida dos valores das contribuições sindicais e de outras receitas da entidade. Eventual ato de improbidade administrativa. Relatora: Conselheira Julieta E. F. C. de Albuquerque. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, devendo o feito retornar à PRM/Piracicaba/SP para adoção das providências cabíveis. Remessa à 5ª CCR para ciência e encaminhamento. 7) **1.22.012.000030/2011-25.** Interessado: Dr. Paulo José Rocha Junior. Assunto: Recurso em face da decisão da 3ª CCR proferida na 7ª Sessão Ordinária, em 22.10.2011. Não homologação da promoção de arquivamento, com retorno à origem para diligência junto à CEF a fim de prestar esclarecimentos. Caixa Econômica Federal - CEF. Majoração do valor das apostas do jogo Lotomania. Suposta irregularidade. Relator: Conselheiro Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro José Elaeres, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 3ª CCR, para a completa elucidação dos fatos relatados na representação, solicitar esclarecimentos à CEF acerca do aumento no valor da Lotomania. Vencidos os Conselheiros Francisco Xavier (Relator), Luciano Mariz Maia, José Bonifácio, Antônio Carlos Pessoa Lins, que davam provimento ao recurso para homologar o arquivamento, e a Conselheira Aurea M. E. N. Lustosa Pierre, que também ressaltou não se tratar de fato consumado. Remessa à 3ª CCR para ciência e providências. 7) **Assunto:** Sessão eletrônica. Implementação. Interessado: Conselho Institucional do Ministério Público Federal. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, acolheu a proposta do Conselheiro Luciano Mariz Maia com os acréscimos do Conselheiro Oswaldo José Barbosa Silva, deliberou disponibilizar, previamente, aos Conselheiros titulares e suplente e ao PFDC os votos relativos aos processos a serem julgados, e solicitar ao setor competente providências a fim de viabilizar a implantação do módulo extrajudicial do Sistema Único no Conselho Institucional do Ministério Público Federal. 8) Convocada a 2ª Reunião Extraordinária, cuja data será marcada de modo a não coincidir com a agenda das Câmaras de Coordenação e Revisão. A Reunião foi encerrada às dezessete horas, da qual eu, Brasilino Pereira dos Santos Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF


BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
Subprocurador Geral da República
Membro Titular da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão
Secretário

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial

Fis. 4 de 7 12 12014


José Areolino Lima Maia de Carvalho
Técnico Administrativo
Matr. 9963-5